



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:1 de 7

Nota Técnica de Análise de Processo nº 53/2026/USCIN

I – OBJETO

Minutas de Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica cujo objeto é a execução de serviços/obras de reforma e requalificação da praça do Ginásio Municipal, no município de Capela/SE.

Nº do Processo Administrativo: 329/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Valor Global Estimado: R\$ 1.003.840,93 (um milhão três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 14.133/2021

III – APRECIÇÃO

III.I – Documentos Recebidos

Foi recebida nesta USCIN, em 26 de março de 2026, o processo referente a “Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica” para o objeto em tela, contendo 290 páginas em sua totalidade (processo materializado e numerado via e-doc), encaminhado pela Superintendência de Licitação – SLI, através do E-DOC nº 329/2026.

O processo foi composto com os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 501/2026 – SEDURBI;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Mapa de Risco;
- Projeto Básico;
- Qualificação Técnica exigida;
- Ficha técnica;
- Protocolo ADEMA;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Construção Civil;
- Declaração de Domínio Público;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:2 de 7

- Certidão de conformidade de Uso e ocupação do Solo;
- Declaração de manutenção e conservação;
- Declaração de aprovação de projeto;
- Atestado de viabilidade técnica da Energia;
- Declaração de viabilidade técnica de energia;
- Declaração de viabilidade técnica de ligação de água;
- Declaração de conformidade em Acessibilidade;
- Memorial Descritivo;
- Memorial descritivo do Projeto Elétrico;
- Declaração de ISS;
- Resumo do Empreendimento;
- Cronograma Físico-financeiro do empreendimento;
- Segundo cronograma;
- Planilha de BDI;
- Planilha de Venda;
- Planilha de Custo;
- Curva ABC de Insumos do Empreendimento;
- Curva ABC de Serviços da Obra;
- Planilha da Equipe Dirigente;
- Planilha de Equipamentos de apoio à execução;
- Planilha de Manutenção do Canteiro;
- Planilha de Encargos Sociais horista;
- Planilha de Encargos Sociais Mensalista;
- Memorial de Cálculo dos encargos complementares da equipe dirigente;
- Declaração dos Custos iniciais do SINAPI/ORSE;
- Declaração de quantitativos;
- Planta de Localização;
- Planta baixa;
- Projeto topográfico;
- Projeto arquitetônico – reforma/demolição;
- Projeto arquitetônico – reforma/construção;
- Projeto arquitetônico- paginação de piso e vegetação;
- Projeto arquitetônico – layout;
- Projeto arquitetônico- detalhamentos 01 e 02;
- Projeto executivo- banco com jardineira;

- Projeto executivo- banco em arco com assento em madeira;
- Projeto elétrico;
- Projeto de Drenagem;
- ART. nº SE20250465179;
- RRT 16497087;
- Despacho nº 2191/2026;
- CI nº 531/2026;
- Declaração sobre aumento de despesa;
- Impacto Orçamentário;
- Declaração de compatibilidade LOA 2026;
- Despacho nº 2324/2026;
- Despacho 2348/2026;
- Documento do Secretário;
- Comprovante CNPJ;
- Publicação da nomeação no diário;
- Termo de posse do secretário;
- Ata e termo de posse do prefeito e vice de capela;
- Documentos do prefeito;
- Minuta do termo de cooperação técnica;
- Plano de trabalho;
- Despacho nº 2460/2026;
- Despacho nº 2491/2026;
- Justificativa;
- Ficha técnica;
- Portaria de membros da comissão nº 01/2026;
- Edital de Concorrência eletrônica;
- Minuta de contrato;
- Despacho nº 2523/2026;
- Minuta de encaminhamento à PGE.
-

III.II – Dos Aspectos Materiais

Trata-se da análise de processo referente ao Termo de Cooperação Técnica, a ser formalizado entre a Prefeitura Municipal de Capela/SE e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, e ao Edital de Concorrência Eletrônica, a fim de subsidiar a licitação que



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:4 de 7

tem como objeto execução de serviços/obras de reforma e requalificação da praça do Ginásio Municipal, no município de Capela/SE, no valor estimado de R\$ 1.003.840,93 (um milhão três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

III-III – Da Economicidade do Processo

Na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, representado em síntese pelo art. 70 da Constituição Federal de 1988, o Administrador Público possui a obrigação de reunir a qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços, como aplicá-los de forma que venha a trazer melhores resultados, ou seja, de uma forma mais eficiente e econômica.

A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício.

Considerando que o Controle Interno Administrativo trata-se do “conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta^[1]”, regido por princípios e previsto na legislação federal e estadual, é que se instrui a presente nota técnica.

III-IV – Da Formalidade do Procedimento

A contratação por intermédio de prévia licitação é feita com fundamento nas hipóteses legais de procedimento licitatório. No que diz respeito à licitação por intermédio de procedimento licitatório, a mesma deve observar, além das disposições legais pertinentes, os princípios que norteiam a Administração Pública.

Nas contratações precedidas de licitação, deve ser observado o seu procedimento prévio, que é indispensável. A formalidade do procedimento visa à segurança jurídica dos atos do agente público.

No que concerte ao termo de cooperação, esse é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de

trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os participantes.

A Lei 14.133/2021, define em seu art.184:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

(...)

Dos procedimentos verificam-se determinados atos administrativos, conforme tabela de *Checklist* abaixo:

“Checklist” da análise formal dos procedimentos

Itens	Ato Administrativo	Fundamento	Atende(sim/não/obs.)
1	O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei 14133/21	Sim
2	Consta documento de formalização da demanda (DFD), que explica e justifica a necessidade para a realização da obra ou do serviço de engenharia?	Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
3	Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
4	Consta justificativa e autorização, aquela devidamente assinada ou ratificada pelo Sr. Secretário de Estado?	Manual PGE	Sim
5	Contempla matriz de alocação de riscos?	Lei 14.133/21	Sim
6	O presente processo atende as exigências relativas a contratação de serviços e obras de engenharia?	Lei 14.133/21	Sim
7	Consta Projeto Executivo, Projeto básico ou termo de referência, aprovado pela autoridade competente?	Lei 14.133/21	Sim
8	Consta pesquisa de preço?	Lei 14.133/21	Sim
9	Consta a indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa, garantindo assim uma boa gestão?	Lei 14.133/21 e art. 6º da Res. CRAFI nº 003/2025	Sim
10	Consta autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI?	Decreto Estadual nº 28.833/2012 Art. 3º, §2º e Art. 5º, §4º da Res.	Não. A obra poderá ser custeada com recurso de operação de crédito, conforme fonte de

		CRAFI nº 003/2025	recurso indicada em certidão orçamentária, bem como o valor estimado é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).
11	Consta no edital previsão de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como qualificação econômico-financeira?	Lei 14.133/21	Sim
12	Consta documentação de Regularidade Ambiental e Fundiária?	Lei 14.133/21	Sim
13	Consta a Anotação de Responsabilidade Técnica?	Lei 14.133/21	Sim
14	Consta o plano de trabalho referente ao Termo de Cooperação?	Lei 14133/21 e IN nº003/2013-CGE	Sim; a minuta
15	O termo de cooperação atende os requisitos previstos na lei?	Lei 13019/2014	Sim

Pela análise do presente processo, realizada por esta USCIN, **verificou-se a regularidade da documentação; todavia, deverá ser observado o seguinte:**

I – Antes da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a respectiva licença ambiental, tendo em vista que, nesta fase processual, consta nos autos apenas o protocolo de requerimento junto à ADEMA;

II – Considerando o disposto no art. 3º, §2º, da Resolução nº 003/2025, que dispensa a análise do CRAFI nas hipóteses de obras subsidiadas com recursos provenientes de operação de crédito, deverá ser juntado aos autos, em momento oportuno, documento que comprove o enquadramento da presente contratação nessa condição; não sendo o caso, deverá ser providenciada a correspondente autorização do CRAFI.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Unidade Setorial de Controle Interno entende **ser possível o prosseguimento do feito visando à realização da Concorrência Eletrônica e à formalização do Termo de Cooperação Técnica, desde que previamente saneadas as inconsistências formais identificadas e atendidas as condicionantes ora recomendadas, notadamente quanto à**



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA**

Página:7 de 7

regularidade ambiental.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo Secretário, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa.

Esta Unidade de Controle Interno encontra-se à disposição para auxiliar os demais setores na consecução de seus objetivos, visando alcançar eficiência e eficácia na gestão interna.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YAOE-S3NB-VAJL-JHUP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Amanda Moraes Sobral Fontes ***24791*** UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 27/03/2026 10:58:44 (Docflow)